



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA  
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015  
Edição nº 1532 de 22 de Dezembro de 2020  
Autor da publicação: Larissa Cristina Gonçalves Martins

## Publicações Prefeitura de Mariana

### Legislação: Decretos

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 10.309, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020.

*“Substitui membros do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural do Município de Mariana - COMPAT”*

O Prefeito Municipal de Mariana, Duarte Eustáquio Gonçalves Junior, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o art. 92, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a destituição de membros do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural do Município de Mariana - COMPAT;

Visando a continuidade das atividades do Conselho;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeada **Sibele Fernanda de Paula Passos** como conselheira convidada representando o IPHAN - Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional no Conselho Municipal do Patrimônio Cultural do Município de Mariana - COMPAT, nos termos do art. 6º da Lei Municipal nº 1.728/2003.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste pertencer, que o cumpra ou faça cumprir, tão inteiramente como nele se declara.**

**Duarte Eustáquio Gonçalves Junior**

**Prefeito Municipal**

## **Legislação: Decretos**

### **Legislação: Decretos**

#### **DECRETO Nº 10.337, 14 DE DEZEMBRO DE 2020.**

*“Altera a redação do art. 2º do Decreto Municipal 9.606/2019 e prorroga os prazos dispostos no referido regramento”.*

**O Prefeito Municipal de Mariana - MG**, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 23 da Constituição Federal, c/c as disposições do arts. 11, 169 e 170 da Constituição do Estado de Minas Gerais e, ainda, observado o disposto no artigo 92, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a manutenção da situação de risco que apresenta os sistemas de drenagem pluvial localizados no interior dos quarteirões entre a Rua Sabará e Rua Roque Barbosa, no Bairro Vale Verde e Ruas Rio Casca e Viçosa, no Bairro Cabanas;

CONSIDERANDO o inteiro teor do relatório expedido pela Secretaria Municipal de Obras e Gestão Urbana, por meio do qual evidencia que as execuções das intervenções físicas nos locais se iniciarão em breve e solicita a prorrogação do prazo indicado no Decreto Municipal nº 9.606/2020 e nas suas posteriores dilações;

CONSIDERANDO que é indispensável à continuidade da intervenção do Poder Público Municipal na realocação temporária das pessoas que residem nestas áreas de riscos enquanto não são finalizadas as referidas obras,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica alterada a redação do art. 2º do Decreto Municipal nº 9.606/2019, passando o mesmo a vigorar com a seguinte forma:

*Art. 1º. O prazo de vigência deste Decreto é de 180 (cento e oitenta) dias a contar desta data, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com a necessidade avaliada pela Secretaria Municipal de Obras e Gestão Urbana.*

**Art. 2º.** Fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, **a partir de 31.12.2020**, o prazo indicado no art. 2º do Decreto Municipal nº 9.606/2019 e nas suas posteriores dilações.

**Art. 3º.** Fica mantido por mais 180 (cento e oitenta) dias, **a partir de 31.12.2020**, o **Auxílio Emergencial** destinado às famílias que foram deslocadas em razão de risco que apresentam os sistemas de drenagem pluvial localizados no interior dos quarteirões entre a Rua Sabará e Rua Roque Barbosa, no Bairro Vale Verde e Ruas Rio Casca e Viçosa, no Bairro Cabanas.

**Art. 4º.** O valor destinado à realocação das pessoas por meio do auxílio emergencial poderá ser reajustado somente na data em que contrato de locação completar um ou mais anos de vigência, desde que haja motivação e requerimento expresso da parte beneficiária.

**Parágrafo único.** A conveniência do reajuste solicitado será analisada e deferida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania aplicando-se os princípios da razoabilidade e conveniência.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Mando, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.**

**Duarte Eustáquio Gonçalves Junior**

Prefeito Municipal de Mariana

## **Legislação: Decretos**

**Legislação: Decretos**

**DECRETO Nº 10.348, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.**

*“Concede licença a funcionário que menciona e dá outras providências”*

O Prefeito Municipal de Mariana, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, no uso das suas atribuições legais e na forma prescrita no artigo 92, VII da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando, a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana - Regime

Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando o disposto no Art. 84, inciso X, da Lei Complementar Municipal nº 005/2001 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

Considerando a solicitação formal de pedido de licença efetuada pela servidora mencionada, conforme Processo Administrativo PRO nº 7158/2020,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica autorizada a licença remunerada pelo período à servidora **Michele Aretusa Anacleto de Paula**, ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços, Matrícula nº 16.658**, com início 02/12/2020 e término em 18/12/2020.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos em 02/12/2020.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

**Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior**

**Prefeito Municipal**

## **Legislação: Decretos**

**Legislação: Decretos**

**DECRETO Nº 10.339, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.**

*“Nomeia e substitui membro do Conselho Municipal de Previdência - CMP”*

O Prefeito Municipal de Mariana, Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o art. 92, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Municipal nº 173, de 02/01/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município de Mariana e cria o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV MARIANA;

CONSIDERANDO a destituição de membros do Conselho Municipal de Previdência - CMP;

Visando a continuidade das atividades do Conselho,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeado como membro suplente representante do Poder Executivo no Conselho Municipal de Previdência - CMP, **Antonio Marcos Ramos de Freitas**, em substituição a **Conceição Aparecida Brandão**, nos termos do art. 10 da Lei Complementar Municipal nº 173/2018.

**Art. 2º** - O novo membro do Conselho Municipal de Previdência - CMP será empossado pelo Diretor-Presidente do IPREV, mediante agendamento e publicação da respectiva Portaria.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste pertencer, que o cumpra ou faça cumprir, tão inteiramente como nele se declara.**

**Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior**

**Prefeito Municipal de Mariana**

## **Legislação: Decretos**

**Legislação: Decretos**

**DECRETO Nº 10.338, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.**

*Regulamenta o disposto no art. 50, III, da Lei Complementar Municipal nº 197/2020 (Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos Geral dos servidores públicos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE).*

**O Prefeito Municipal de Mariana, no uso das atribuições previstas no art. 92, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,**

CONSIDERANDO que o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos Geral dos Servidores Públicos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) do Município de Mariana foi sancionado e publicado em 03 de abril de 2020 - Lei Complementar Municipal nº 197/2020;

CONSIDERANDO a instituição de carreira e a modificação do sistema remuneratório do novo Plano de Cargos;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a pertinência dos cursos com as atribuições dos cargos efetivos para fins da Promoção Vertical, nos termos previstos no art. 50, III da Lei Complementar Municipal nº 197/2020;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** O presente Decreto estabelece tabela de pertinência entre as atribuições dos cargos públicos e cursos técnicos de nível médio, de graduação em curso superior, pós-graduação *latu sensu* e *strictu sensu*, mestrado e doutorado, para fins de Promoção Vertical, conforme estabelece o art. 50, inciso III da Lei Complementar Municipal nº 197/2020.

**Art. 2º.** Os servidores efetivos que, em 03 de abril de 2020, titularizavam cargos de Ajudante de Saneamento, Calceteiro, Encanador, Motorista, Operador de Máquinas Pesadas e Pedreiro e que concluíram o Ensino Médio, poderão requerer a promoção vertical a partir de 1º de dezembro de 2020.

**§ 1º.** O servidor deverá cumprir todos os demais requisitos previstos no art. 50 da Lei Complementar Municipal nº 197/2020.

**§ 2º.** A comprovação da escolaridade será realizada pela apresentação de Histórico Escolar, Certidão de Conclusão do Ensino Médio ou Diploma devidamente registrado.

**Art. 3º.** Os servidores efetivos que, em 03 de abril de 2020, titularizavam os cargos de Técnico em Eletromecânica enquadrados no Nível I - Fundamental Completo (em extinção), nos termos do art. 50, §6º da Lei Complementar Municipal nº 197/2020, que concluíram o Ensino Médio Técnico, poderão requerer promoção para o Nível II - Médio Técnico, após 1º de dezembro de 2020.

**§ 1º.** O servidor deverá cumprir todos os demais requisitos previstos no art. 50 da Lei Complementar Municipal nº 197/2020.

**§ 2º.** A comprovação da escolaridade será realizada pela apresentação de Histórico Escolar, Certidão de conclusão do Ensino Médio Técnico ou Diploma devidamente registrado.

**Art. 4º.** Os servidores efetivos que, em 03 de abril de 2020, titularizavam os cargos de Técnico em Eletromecânica enquadrados no Nível II - Médio Técnico, nos termos do art. 50, §6º da Lei Complementar Municipal nº 197/2020, que concluíram Curso Superior, poderão requerer promoção para o Nível III - Graduação, após 1º de dezembro de 2020, observada a pertinência do curso nos termos do Anexo I.

**§ 1º.** O servidor deverá cumprir todos os demais requisitos previstos no art. 50 da Lei Complementar Municipal nº 197/2020.

**§ 2º.** A comprovação da escolaridade será realizada pela apresentação de Histórico Escolar, Certidão de conclusão de curso ou Diploma devidamente registrado.

**§ 3º.** A promoção para o nível referente à Pós-Graduação somente poderá ser realizada após cumprido o interstício mínimo de 03 (três) anos da promoção ao nível referente à Graduação.

**Art. 5º.** Os servidores efetivos que, em 03 de abril de 2020, titularizavam os cargos de Técnico Operacional de ETA/ETE enquadrados no Nível I - Médio (em extinção), nos termos do art. 50, § 6º da Lei Complementar Municipal nº 197/2020, que concluíram o Ensino Médio Técnico, poderão requerer promoção para o Nível II - Médio Técnico, após 1º de dezembro de 2020, observados os cursos previstos como pré-requisito de habilitação, nos termos do Anexo I.

**§ 1º.** O servidor deverá cumprir todos os demais requisitos previstos no art. 50 da Lei Complementar Municipal nº 197/2020.

**§ 2º.** A comprovação da escolaridade será realizada pela apresentação de Histórico Escolar, Certidão de conclusão do Ensino Médio Técnico ou Diploma devidamente registrado.

**Art. 6º.** Os servidores efetivos que, em 03 de abril de 2020, titularizavam os cargos de Técnico Operacional de ETA/ETE enquadrados no Nível II - Médio Técnico, nos termos do art. 50, § 6º da Lei Complementar Municipal nº 197/2020, que concluíram Curso Superior, poderão requerer promoção para o Nível III - Graduação, após 1º de dezembro de 2020, observada a pertinência do curso nos termos do Anexo I.

**§ 1º.** O servidor deverá cumprir todos os demais requisitos previstos no art. 50 da Lei Complementar Municipal nº 197/2020.

**§ 2º.** A comprovação da escolaridade será realizada pela apresentação de Histórico Escolar, Certidão de

Colação de Grau ou Diploma devidamente registrado.

**§ 3º.** A promoção para o nível referente à Pós-Graduação somente poderá ser realizada após cumprido o interstício mínimo de 03 (três) anos da promoção ao nível referente à Graduação.

**Art. 7º.** Os servidores efetivos que, em 03 de abril de 2020, titularizavam os cargos de Agente Administrativo, Auxiliar Administrativo, Fiscal, Técnico em Edificações, Técnico em Laboratório, Técnico em Segurança do Trabalho e Técnico Químico, que concluíram Curso Superior, poderão requerer promoção para o Nível II - Graduação, após 1º de dezembro de 2020, observada a pertinência do curso nos termos do Anexo I.

**§ 1º.** O servidor deverá cumprir todos os demais requisitos previstos no art. 50 da Lei Complementar Municipal nº 197/2020.

**§ 2º.** A comprovação da escolaridade será realizada pela apresentação de Histórico Escolar, Certidão de Colação de Grau ou Diploma devidamente registrado.

**§ 3º.** A promoção para o nível referente à Pós-Graduação somente poderá ser realizada após cumprido o interstício mínimo de 03 (três) anos da promoção ao nível referente à Graduação.

**Art. 8º.** Os servidores efetivos que, em 03 de abril de 2020, titularizavam os cargos de Biólogo, Engenheiro Civil e Químico, que possuírem Pós-Graduação *lato sensu* ou *stricto sensu* (modalidade Mestrado ou Doutorado), poderão requerer a promoção para o nível correspondente à titulação, após 1º de dezembro de 2020, observada a pertinência do curso com o cargo, nos termos da tabela do Anexo I.

**§ 1º.** O servidor deverá cumprir todos os demais requisitos previstos no art. 50 da Lei Complementar Municipal nº 197/2020.

**§ 2º.** A comprovação da escolaridade será realizada pela apresentação de Histórico Escolar, Certidão de aprovação da Defesa de Dissertação ou da Defesa de Tese ou Diploma devidamente registrado.

**Art. 9º.** Somente serão admitidos cursos de especialização em nível de Pós-Graduação *lato sensu* presenciais, inclusive os cursos de MBA - *Master Business Administration*, oferecidos por instituições de ensino superior credenciadas pelo Ministério da Educação, nos termos da Resolução CNE/CES nº 1/2007.

**Parágrafo único.** Somente serão admitidos cursos de especialização em nível de Pós-Graduação *lato sensu* à distância oferecidos por instituições de ensino superior credenciadas para educação à distância pelo Ministério da Educação.

**Art. 10.** Somente serão admitidos cursos de Pós-Graduação, compreendendo programas de mestrado e doutorado, autorizados, reconhecidos e/ou com renovação de reconhecimento pelo Ministério da Educação, nos termos da Resolução CNE/CES nº 1/2001.

**Art. 11.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste pertencer, que o cumpram ou façam cumprir, tão inteiramente como nele se declara.**

## Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior

Prefeito Municipal

### ANEXO I

CARGO	HABILITAÇÃO MÍNIMA PARA CONCURSO Nível I	PÓS-GRADUAÇÃO Nível II	MESTRADO Nível III	DOUTORADO Nível IV
BIÓLOGO	Curso Superior em Biologia e registro no Conselho Regional de Biologia - CRBio	Nas áreas de Ciências Ambientais, Ciências Biológicas, Ecologia, Hidrobiologia, Gestão Ambiental, Meio Ambiente, Microbiologia, Recursos Hídricos, Recursos Naturais, Resíduos Sólidos, Saneamento Básico e Ambiental e Sustentabilidade.	Nas áreas de Ciências Ambientais, Ciências Biológicas, Ecologia, Hidrobiologia, Gestão Ambiental, Meio Ambiente, Microbiologia, Recursos Hídricos, Recursos Naturais, Resíduos Sólidos, Saneamento Básico e Ambiental e Sustentabilidade.	Nas áreas de Ciências Ambientais, Ciências Biológicas, Ecologia, Hidrobiologia, Gestão Ambiental, Meio Ambiente, Microbiologia, Recursos Hídricos, Recursos Naturais, Resíduos Sólidos, Saneamento Básico e Ambiental e Sustentabilidade.
ENGENHEIRO CIVIL	Curso Superior em Engenharia Civil e Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA	Nas áreas de Arquitetura e Urbanismo, Higiene e Segurança do Trabalho, Gestão Ambiental, Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Tecnologia Ambiental, Saneamento, Saneamento Básico, Ambiental e Sustentabilidade e das Engenharias Ambiental, Civil, Hidráulica e Sanitária.	Nas áreas de Arquitetura e Urbanismo, Higiene e Segurança do Trabalho, Gestão Ambiental, Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Tecnologia Ambiental, Saneamento, Saneamento Básico, Ambiental e Sustentabilidade e das Engenharias Ambiental, Civil, Hidráulica e Sanitária.	Nas áreas de Arquitetura e Urbanismo, Higiene e Segurança do Trabalho, Gestão Ambiental, Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Tecnologia Ambiental, Saneamento, Saneamento Básico, Ambiental e Sustentabilidade e das Engenharias Ambiental, Civil, Hidráulica e Sanitária.
QUÍMICO	Curso Superior de Bacharelado em Química e registro no Conselho Regional de Química - CRQ	Nas áreas de Ciências Ambientais, Ciências Biológicas, Hidrobiologia, Gestão Ambiental, Meio Ambiente, Microbiologia, Química, Processos Industriais, Recursos Hídricos, Recursos Naturais, Resíduos Sólidos, Saneamento Básico e Ambiental e das Engenharias Ambiental, Hídrica, Mineral, Química e Sanitária.	Nas áreas de Ciências Ambientais, Ciências Biológicas, Hidrobiologia, Gestão Ambiental, Meio Ambiente, Microbiologia, Química, Processos Industriais, Recursos Hídricos, Recursos Naturais, Resíduos Sólidos, Saneamento Básico e Ambiental e das Engenharias Ambiental, Hídrica, Mineral, Química e Sanitária.	Nas áreas de Ciências Ambientais, Ciências Biológicas, Hidrobiologia, Gestão Ambiental, Meio Ambiente, Microbiologia, Química, Processos Industriais, Recursos Hídricos, Recursos Naturais, Resíduos Sólidos, Saneamento Básico e Ambiental e das Engenharias Ambiental, Hídrica, Mineral, Química e Sanitária.
CARGO	HABILITAÇÃO MÍNIMA Nível I	GRADUAÇÃO Nível II	PÓS-GRADUAÇÃO Nível III	
AGENTE ADMINISTRATIVO	Ensino Médio Completo	Curso Superior em Administração Pública, Administração, Arquivologia, Biblioteconomia, Ciências Contábeis, Direito, Ciências Econômicas, História e Letras. Curso Superior de Tecnologia em Gestão da Qualidade, Gestão Financeira, Gestão Pública, Gestão de Recursos Humanos, Processos Gerenciais ou Secretariado.	Nas áreas de Administração Pública, Auditoria Pública, Contabilidade Pública, Controladoria, Direito Público, Gestão Pública, Gestão Financeira e Gestão de Pessoas.	
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ensino Médio Completo	Curso Superior em Administração Pública, Administração, Arquivologia, Biblioteconomia, Ciências Contábeis, Direito, Ciências Econômicas, História e Letras. Curso Superior de Tecnologia em Gestão da Qualidade, Gestão Financeira, Gestão Pública, Gestão de Recursos Humanos, Processos Gerenciais ou Secretariado.	Nas áreas de Administração Pública, Auditoria Pública, Contabilidade Pública, Controladoria, Direito Público, Gestão Pública, Gestão Financeira e Gestão de Pessoas.	

<b>FISCAL</b>	Ensino Médio Completo	Curso Superior em Administração Pública, Administração, Ciências Econômicas, Arquitetura e Urbanismo, Engenharias Ambiental, Civil, Hídrica, Sanitária, Meio Ambiente, Saneamento Básico e Ambiental. Curso Superior de Tecnologia em Gestão Ambiental, Gestão Comercial, Tecnologia de Gestão da Qualidade, Gestão Pública, Direito, Gestão de Recursos Hídricos ou Saneamento Ambiental. Curso Superior em Arquitetura e Urbanismo, Engenharias Ambiental, Civil, Hídrica, Sanitária, Saneamento Básico e Ambiental.	Nas áreas de Arquitetura e Urbanismo, Engenharia Ambiental, Civil, Hidráulica e Sanitária, Meio Ambiente, Saneamento Básico e Ambiental.
<b>TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES</b>	Curso Técnico em Edificações, de Nível Médio e registro no Conselho Regional competente	Curso Superior de Tecnologia em Construção de Edifícios, Controle de Obras, Geoprocessamento ou Obras Hidráulicas.	Nas áreas de Arquitetura e Urbanismo, Engenharias Ambiental, Civil, Hidráulica e Sanitária, Saneamento Básico e Ambiental.

<b>CARGO</b>	<b>HABILITAÇÃO MÍNIMA Nível I</b>	<b>GRADUAÇÃO Nível II</b>	<b>PÓS-GRADUAÇÃO Nível III</b>
<b>TÉCNICO EM LABORATÓRIO</b>	Curso Técnico em Laboratório de Nível Médio e registro no Conselho Regional Competente	Curso Superior em Ciências Ambientais, Ciências Biológicas, Química, e das Engenharias Ambiental, Química e Sanitária.	Nas áreas de Ciências Ambientais, Ciências Biológicas, Hidrobiologia, Gestão Ambiental, Instrumentação Eletrônica, Meio Ambiente, Microbiologia, Química, Processos Industriais, Recursos Hídricos, Recursos Naturais, Resíduos Sólidos, Saneamento Básico e Ambiental e das Engenharias Ambiental, Hídrica, Mineral, Química e Sanitária.
		Curso Superior de Tecnologia em Gestão Ambiental, Gestão de Recursos Hídricos ou Saneamento Ambiental.	
<b>TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO</b>	Curso Técnico em Segurança do Trabalho, de Nível Médio, com registro no Ministério do Trabalho e Emprego	Curso Superior em Engenharias Ambiental, Civil, Elétrica, Química e Sanitária.	Nas áreas de Doenças Ocupacionais, Ergonomia, Gestão da Qualidade, Gestão na Prevenção de Acidentes, Doenças Ocupacionais e Meio Ambiente, Gestão de Segurança do Trabalho, Saúde Ocupacional, Higiene Ocupacional e Segurança do Trabalho.
		Curso Superior de Tecnologia em Gestão da Qualidade ou Segurança no Trabalho.	
<b>TÉCNICO QUÍMICO</b>	Curso Técnico em Química, de Nível Médio, com registro no Conselho Regional de Química - CRQ	Curso Superior em Ciências Ambientais, Ciências Biológicas, Química ou Engenharias Ambiental, Química e Sanitária.	Nas áreas de Ciências Ambientais, Ciências Biológicas, Hidrobiologia, Gestão Ambiental, Instrumentação Eletrônica, Meio Ambiente, Microbiologia, Química, Processos Industriais, Recursos Hídricos, Recursos Naturais, Resíduos Sólidos, Saneamento Básico e Ambiental e das Engenharias Ambiental, Hídrica, Mineral, Química e Sanitária.
		Curso Superior de Tecnologia em Gestão Ambiental, Gestão de Recursos Hídricos, Saneamento Ambiental ou Processos Químicos.	

<b>CARGO</b>	<b>NÍVEL I - EM EXTINÇÃO</b>	<b>HABILITAÇÃO MÍNIMA PARA CONCURSO Nível II</b>	<b>GRADUAÇÃO Nível III</b>	<b>PÓS-GRADUAÇÃO Nível IV</b>
<b>TÉCNICO EM ELETROMECÂNICA</b>	Ensino Fundamental Completo	Curso Técnico em Mecânica ou em Eletrotécnica ou em Elétrica de Nível Médio e registro no Conselho Regional competente	Curso Superior em Engenharias Ambiental, Civil, de Controle e Automação, Elétrica, Eletrônica, Eletrotécnica, Hídrica, Mecânica, Mecatrônica, Sanitária e Sanitária e Ambiental. Curso Superior de Tecnologia em Gestão da Qualidade, Obras Hidráulicas, Mecânica de Precisão, Mecatrônica Industrial, Sistemas Elétricos, Automação Industrial, Gestão de Recursos Hídricos ou Saneamento Ambiental.	Nas áreas de Desenho Industrial, Gestão da Qualidade, Meio Ambiente, Controle e Automação, Elétrica, Eletrônica, Eletrotécnica, Hidráulica, Informática Industrial, Instrumentação, Mecânica, Mecatrônica e Engenharia Sanitária.
		Curso Técnico em Química ou em Meio Ambiente ou Técnico Provisionado em Laboratório, de nível médio, com registro no Conselho Regional competente	Curso Superior em Ciências Ambientais, Bioprocessos, Biotecnologia, Ciências Biológicas, Geografia, Química, ou Engenharias Ambiental, Civil, Elétrica, Mecânica, Hídrica, Química ou Sanitária. Curso Superior de Tecnologia em Gestão Ambiental, Tecnologia em Meio Ambiente, Gestão de Recursos Hídricos ou Saneamento Ambiental.	Nas áreas de Ciências Ambientais, Ciências Biológicas, Hidrobiologia, Gestão Ambiental, Instrumentação Eletrônica, Meio Ambiente, Microbiologia, Química, Processos Industriais, Recursos Hídricos, Recursos Naturais, Resíduos Sólidos, Saneamento Básico e Ambiental e das Engenharias Ambiental, Hídrica, Mineral, Química e Sanitária.
<b>TÉCNICO OPERACIONAL DE ETA/ETE</b>	Ensino Médio Completo			

CARGO	HABILITAÇÃO MÍNIMA PARA CONCURSO	NÍVEL MÉDIO OU TÉCNICO
	Nível I	Nível II
AJUDANTE DE SANEAMENTO	Ensino Fundamental Completo	Ensino Médio ou Técnico
CALCETEIRO	Ensino Fundamental Completo	Ensino Médio ou Técnico
ENCANADOR	Ensino Fundamental Completo	Ensino Médio ou Técnico
MOTORISTA	Ensino Fundamental Completo	Ensino Médio ou Técnico
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	Ensino Fundamental Completo	Ensino Médio ou Técnico
PEDREIRO	Ensino Fundamental Completo	Ensino Médio ou Técnico

## Legislação: Portarias

### Legislação: Portaria

#### PORTARIA N° 183, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

*“Dispõe sobre a Prova de Vida de forma não presencial.”*

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV MARIANA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 173/2018, e

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 101, de 31 de dezembro de 2019, que estabelece os procedimentos para a Prova de Vida Anual dos aposentados e pensionistas vinculados ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana- **IPREV MARIANA**;

CONSIDERANDO a declaração oficial de pandemia do coronavírus (COVID-19) pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO a situação de emergência em saúde pública, decretada pelo Poder Executivo Municipal, decorrente da Pandemia do Novo Corona Vírus COVID - 19, por meio do Decreto Municipal nº 10.030, de 16 de março de 2020;

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de garantir a segurança da saúde dos aposentados e pensionistas do **IPREV-MARIANA**, bem como, dos servidores do Instituto;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONVOCAR os APOSENTADOS e PENSIONISTAS do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana- **IPREV MARIANA**, para realizarem o procedimento obrigatório de Prova de Vida anual, relativo ao ano de 2020, de forma não presencial, por meio de videochamada, via WhatsApp, através do telefone (31) 3558-5211.

**Art. 2º** - Para realizar o procedimento, o aposentado/pensionista, deverá entrar em contato com o IPREV Mariana, por meio de whatsapp, enviando mensagem de texto para o número (31) 3558-5211, para agendar o atendimento através de videochamada.

**Art. 3º** - O aposentado/pensionista também poderá optar em comparecer, presencialmente, na sede do instituto, localizada na Rua Santa Cruz, Nº 28, Barro Preto Mariana, Minas Gerais.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**MANDO, portanto, a quem o cumprimento desta Portaria pertencer, que o cumpra ou faça cumprir, tão inteiramente como nela se declara.**

**Elizangela Sara Lana Gomes**

Diretora Presidente do IPREV MARIANA

## **Licitações: Inexigibilidade e Dispensa**

### **Licitações: Inexigibilidade e Dispensa**

**REPUBLICAÇÃO COM CORREÇÕES - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2020** - Fica ratificada a dispensa de licitação para locação de imóvel localizado nesta Cidade, destinado à instalação da Sala do Empreendedor do município de Mariana, em parceria com a Associação Comercial, Industrial e Agropecuária de Mariana - ACIAM e Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Minas Gerais - SEBRAE/MG. **CONTRATADO (A):** IVANICE ALVES FERREIRA E OUTROS, CPF nº 854.186.686-68 **Fund. Legal:** Art. 24, X da Lei 8666/93 e suas alterações. Mariana, 24/11/2020. Samira Figueiredo Magalhães - Sec. Interina de Desenvolvimento Econômico..

## **Licitações: Credenciamento**

### **Licitações: Credenciamento**

**Prefeitura Municipal de Mariana**- CREDENCIAMENTO Inexigibilidade Nº 056/2020. **Objeto:** Aquisição de cestas básicas para distribuição aos alunos da Rede Municipal de Ensino conforme decreto Municipal 10.231 de 17 de setembro de 2020. **Abertura: 23/12/2020 às 09:00min.** Informações, esclarecimentos e edital sala da CPL. Praça JK S/Nº, Centro de 08:00 às 17:00horas. Site: [www.pmmariana.com.br](http://www.pmmariana.com.br), e-mail: [licitacaoprefeiturademariana@gmail.com](mailto:licitacaoprefeiturademariana@gmail.com). **Tel: (31)35579055.** Mariana 21 de dezembro de 2020.

## Processo Seletivo: Resultados

### Processo Seletivo: Resultados

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 66/2020

#### SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 001/18

A Prefeitura Municipal de Mariana convoca os candidatos da Seleção Pública Simplificada nº 01/2018, homologada pelo Decreto Nº 9545 de 12 de novembro de 2018, para celebração de **CONTRATO TEMPORÁRIO**, conforme preconiza a Lei Complementar Municipal nº175 de 16 de Março de 2018, bem como os dispostos no item 2.3 do Edital 001/2018.

#### **Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos originais:**

- ASO(ATESTADO ADMISSIONAL) , sem restrições, **encaminhado pela Secretaria de Administração (no ato da entrega da documentação) e expedido pelo médico oficial da Prefeitura Municipal de Mariana.** Só poderá ser contratado aquele que for julgado apto física e mentalmente, para o exercício da função;
- 02 fotos 3x4 recente;
- Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal e guia de contratação, **disponibilizados e preenchidos na Secretaria de Administração no ato da entrega de documentação;**
- Disponibilização de **EMAIL E TELEFONE;**

#### **ORIGINAL E CÓPIA:**

- Carteira de Trabalho;
- Guia/Extrato PIS/PASEP (**ATUALIZADA EMITIDA PELA CEF OU BB;**);
- CPF próprio;
- Carteira de Identidade ou documento único valente, de valor legal;
- Título Eleitoral e Comprovante de Votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
- Certificado de reservista se do sexo masculino;
- Certidão de Nascimento e CPF de todos os dependentes;
- Declaração Escolar (filhos maiores de 5 anos e menores de 14);
- Cartão de Vacinação atualizado próprio e de Filhos menores de 5 anos;
- Certidão de Nascimento ou de Casamento (se for o caso devidamente averbada);
- Comprovante de Residência Atualizado;
- Documentação comprobatória de escolaridade, sendo este o Certificado de Conclusão do Curso e Registro Profissional, correspondente a função a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;

- Comprovante de regular situação de inscrito no órgão de classe respectivo, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
- Número da conta Corrente no Banco Itaú - **(se não possuir a Secretaria de Administração encaminhará carta de abertura de conta salário);**

**Nas datas 22 e 23 dezembro de 2020 no horário de 8h00h às 11:00 e de 13:00h às 16:00h, na Secretaria Municipal de Administração, localizada no 2º pavimento do Paço Municipal, localizada na Praça JK, s/n - Centro, Mariana-MG.**

**Enfermeiro:**

<b>Inscrição:</b>	<b>Nome:</b>	<b>Data de nascimento:</b>
49458	ALINE MÁRCIA DA SILVA	18/03/1993
47453	FABRÍCIO FRANK DE MOURA REIS	21/09/1995
47109	THAYNNÁ NERES DOS SANTOS	14/11/1995
52976	MICHELE FERNANDES ANDRADE SILVA DE OLIVEIRA	04/10/1975
52200	NILMA LEMOS MACHADO	12/06/1976
55717	ANA PAULA MAIA FACURY	14/09/1979
54792	SARA SALGADO DE MORAIS	07/03/1980

**Educador Social- Nível Médio:**

<b>Inscrição:</b>	<b>Nome:</b>	<b>Data de nascimento:</b>
50084	MARIA APARECIDA DE SOUZA REIS	17/02/1964

## **Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios**

### **Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios**

**1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 104/2020 CONTRATADO (A):** AUGUSTO DE PAULA DE SOUSA - EPP **OBJETO:** Dilação de prazo por mais 06 meses. **DATA:** 09/12/2020 **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior - Prefeito Municipal.

**1º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2020 CONTRATADO (A):** FORTALEZA COMÉRCIO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME **OBJETO:** Reequilíbrio

econômico financeiro dos itens da ARP 100/2020. **DATA:** 12/11/2020 **FUND. LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 2.920/2002. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal.

**1º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2020 CONTRATADO (A):** MURICI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI **OBJETO:** Reequilíbrio econômico financeiro dos itens da ARP 102/2020. **DATA:** 24/11/2020 **FUND. LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 2.920/2002. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal.

**1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 420/2019 CONTRATADO (A):** AR COMÉRCIO DE PEÇAS, PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA **OBJETO:** Dilação de prazo até 31/12/2020 **DATA:** 23/11/2020 **VINCULAÇÃO:** ARP 252/2018. **FUND. LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior - Prefeito Municipal.

**1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 226/2019 CONTRATADO (A):** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI **OBJETO:** Dilação de prazo por mais 12 meses **DATA:** 22/11/2019 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.10.122.0024.2.490 317170 1102 Ficha 728; 0701.10.122.0024.2.490 337170 1102 Ficha 729; 0701.10.122.0024.2.490 447170 1102 Ficha 730 **FUND. LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior - Prefeito Municipal.

**13º TERMO ADITIVO CONT. Nº 165/2018 CONTRATADO (A):** CONSTRUTORA MESTRA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA - EPP **OBJETO:** Dilação de prazo por mais 90 dias **DATA:** 03/08/2020 **FUND. LEGAL:** Art. 57, II da Lei 8.666/93. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal.

**7º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 314/2017 CONTRATADO (A):** COMPANHIA ITABIRANA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA (VALENET) **OBJETO:** Dilação de prazo por mais 12 meses. **DATA:** 03/12/2020. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.10.122.0024.2.433-339039 1102 ficha 134. **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal.

**6º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 260/2015 CONTRATADO (A):** NUCLEO DE IMAGEM DIAGNOSTICOS LTDA **OBJETO:** Dilação de prazo por mais 90 dias **DATA:** 23/11/2020 **FUND. LEGAL:** Art. 57, II, c/c § 4º da Lei 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal.

**3º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 390/2019 CONTRATADO (A):** TOMHOS - CENTRO DE IMAGEM MONSENHOR HORTA LTDA **OBJETO:** Dilação de prazo por 06 meses. **DATA:** 04/12/2020 **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior - Prefeito Municipal.

**4º TERMO ADITIVO CONT. Nº 065/2018 CONTRATADO (A):** COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS NUNES E GOMES LTDA - EPP **OBJETO:** Dilação de prazo por mais 03 meses **DATA:** 04/12/2020 **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal

**4º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 216/2019 CONTRATADO (A):** FORZAN LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME **OBJETO:** Reajuste dos preços dos serviços do Contrato nº 216/2019, de acordo com o Processo Administrativo PRO nº 5505/2020 **DATA:** 11/11/2020 **FUND. LEGAL:** da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior - Prefeito Municipal.

**5º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 162/2016 CONTRATADO (A):** FÁBIO JOSÉ FERREIRA **OBJETO:** Dilação de prazo até 05/06/2021. **DATA:** 14/12/2020 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2001.20.122.0011.2.629-339036 1100 ficha 545 **FUND. LEGAL:** Art. 57, II da Lei 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2020 CONTRATADO (A):** PADARIA IRMÃOS SANTOS ANDRADE EIRELI **OBJETO:** Prestação de serviços de coffee break, coquetel e fornecimento de lanches em atendimento aos eventos e serviços operacionais da Secretaria Municipal de Defesa Social (SEDEF) e Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo, Esportes e Lazer (SECTUP) **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 12/01/2021 **VALOR:** R\$ 67.200,00 **DATA:** 13/01/2020 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2401.13.392.0016.2.074 1100 339039 Ficha 648; 1201.06.122.0017.2.630-339039 1100 ficha 457. **FUND. LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 2.920/2002. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2020 CONTRATADO (A):** HAD LIFE SUPRIMENTOS MÉDICOS E FISIOTERÁPICOS EIRELI. **OBJETO:** Aquisição de equipamentos antropométricos para implantação das ações de alimentação e nutrição nos programas desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde. **VALOR:** R\$ 10.384,90 **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 02/12/2021 **DATA:** 03/12/2020 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.10.301.0024.2.413-449052 1259 ficha 862. **FUND. LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 2.920/2002. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2020 CONTRATADO (A):** HAD LIFE SUPRIMENTOS MÉDICOS E FISIOTERÁPICOS EIRELI. **OBJETO:** Aquisição de materiais, equipamentos e mobiliários para reestruturação do Setor de Reabilitação Física do Município de Mariana. **VALOR:** R\$ 81.800,00 **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 10/12/2021 **DATA:** 11/12/2020 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.10.301.0024.2.413-339030 1159 ficha 157; 0701.10.301.0024.2.413-449052 1159 ficha 162. **FUND. LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 2.920/2002. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal.

**CONTRATO Nº 226/2019 CONTRATADO (A):** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI **OBJETO:** Realização de transferência de recursos financeiros ao CONSÓRCIO, nos termos do art. 8º da Lei 11.107/2005, objetivando a gestão associada de serviços públicos na participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), em consonância com as finalidades e objetivos

descritos na cláusula sexta do contrato do CONSÓRCIO e, em especial, para o atendimento de ações e serviços públicos de saúde aos cidadãos do MUNICÍPIO, a serem executados de forma complementar à oferta de serviços da rede própria do MUNICÍPIO, visando garantir a cobertura assistencial à população. **VALOR:** R\$ 1.207.540,66 **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 31/12/2019 **DATA:** 17/06/2019 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.10.122.0024.2.490-317170 1100 ficha 795; 0701.10.122.0024.2.490-337170 1100 ficha 796 0701.10.122.0024.2.490-447170 1100 ficha 797 **FUND. LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior - Prefeito Municipal.

**CONTRATO Nº 237/2020 CONTRATADO (A):** RECANTO DO ANIMAL COMÉRCIO DE RAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP **OBJETO:** Fornecimento de medicamentos e materiais veterinários para o Canil Municipal, conforme disposto na Portaria nº 1138/GM/MS e no Manual de Vigilância, Prevenção e Controle de Zoonoses/ Normas Técnicas Operacionais/2016. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 31/03/2021 **VALOR:** R\$ 19.156,00 **DATA:** 08/09/2020 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.10.122.0024.2.433-339030 1102 ficha 131 **FUND. LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior - Prefeito Municipal

**CONTRATO Nº 259/2020 CONTRATADO (A):** RECANTO DO ANIMAL COMÉRCIO DE RAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP **OBJETO:** Fornecimento de ração para os animais abrigados no Canil Municipal, conforme disposto na Portaria nº 1138/GM/MS e no Manual de Vigilância, Prevenção e Controle de Zoonoses/ Normas Técnicas Operacionais/2016. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 31/03/2021 **VALOR:** R\$ 99.124,00 **DATA:** 30/09/2020 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.10.122.0024.2.433-339030 1102 ficha 131 **FUND. LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior - Prefeito Municipal

**CONTRATO Nº 297/2020 CONTRATADO (A):** CONECTA MINAS TELECOM LTDA - EPP **OBJETO:** Prestação de serviços de fornecimento de acesso à internet com link banda larga nos diversos setores da Prefeitura Municipal, localizados na sede do Município, distritos e subdistritos. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 31/03/2021 **VALOR:** R\$ 16.423,72 **DATA:** 09/10/2020 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2301.04.122.0001.2.421-339039 1100 ficha 598. **FUND. LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior - Prefeito Municipal

**CONTRATO Nº 320/2020 CONTRATADO (A):** PEDRAGON AUTOS LTDA **OBJETO:** Aquisição de uma camionete cabine dupla 4x4 para atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses **VALOR:** R\$ 169.885,00 **DATA:** 16/11/2020 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.10.305.0024.2.440-449052 1259 ficha 871. **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior - Prefeito Municipal

**CONTRATO Nº 328/2020 CONTRATADO (A):** LABORATORIO KLETT DE ANALISES CLINICAS, TOXICOLOGICAS E VACINAS LTDA - EPP **OBJETO:** Execução de exames de análises clínicas para coleta e realização de exames suplementares e complementares de patologia clínica aos pacientes encaminhados pelas unidades de saúde do Município de Mariana, tendo como referencia a Tabela Unificada do SUS e 5ª Tabela CBHPM - Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses **VALOR ESTIMADO:** R\$ 1.200.000,00 **DATA:** 03/12/2020 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.10.302.0024.2.415-339039 1102 ficha 178 **FUND. LEGAL:** Lei

8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior - Prefeito Municipal

**CONTRATO Nº 329/2020 CONTRATADO (A):** LABORATÓRIO CLAUDINO LTDA **OBJETO:** Execução de exames de análises clínicas para coleta e realização de exames suplementares e complementares de patologia clínica aos pacientes encaminhados pelas unidades de saúde do Município de Mariana, tendo como referencia a Tabela Unificada do SUS e 5ª Tabela CBHPM - Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses **VALOR ESTIMADO:** R\$ 1.200.000,00 **DATA:** 03/12/2020 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.10.302.0024.2.415-339039 1102 ficha 178 **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior - Prefeito Municipal

**CONTRATO Nº 343/2020 CONTRATADO (A):** LT DECORAÇÕES EIRELI - EPP **OBJETO:** Prestação de serviços de locação de decoração e iluminação natalina, a serem afixadas em diversos pontos da cidade de Mariana, incluindo montagem e desmontagem. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 60 dias **VALOR:** R\$ 263.452,99 **DATA:** 15/12/2020 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2401.13.392.0013.2.523-339039 1108 ficha 931. **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior - Prefeito Municipal

## Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

### Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

**TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 008/2020 PARTES:** MUNICIPIO DE MARIANA e a ASSOCIAÇÃO MARIANENSE DE BANDAS - AMARBANDAS **OBJETO:** Alterar o valor global do instrumento originário, nos termos do art. 57 da Lei nº 13.019/2014. **VALOR:** R\$ 11.798,30 **DATA:** 17/12/2020 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2401.13.392.0016.0.151-335041 1100 ficha 641. **FUND. LEGAL:** Lei Federal nº 13.019/2014; Decreto Municipal nº 8726/2017. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal

**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE TERMO DE FOMENTO - PRO Nº 6043/2020 PARTES:** MUNICIPIO DE MARIANA e ASSOCIAÇÃO CLUBE OSQUINDÔ **OBJETO:** Celebração de parceria com o PROPONENTE para desenvolvimento do Projeto "Mariana vem dançar" Feira de Diversão, Gastronomia e Artesanato". **VALOR:** R\$ 79.798,90 **FUND. LEGAL:** Art. 30 da Lei Federal nº 13.019/2014; Decreto Municipal nº 8726/2017. Mariana, 21/12/2020. Comissão Permanente de Seleção, Monitoramento e Avaliação.